



REGULAMENTO Nº 002/ EDITAL Nº 009/P/2021
PROGRAMA ARTE NOS BAIROS
OFICINAS CULTURAIS – MÓDULO PRESENCIAL_ 2021

1. INSCRIÇÃO DOS APRENDIZES

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), de São José dos Campos/SP, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para participação nas **Oficinas Culturais do Programa Arte nos Bairros** conforme informações abaixo.

Esta segunda chamada para inscrições no ano 2021 marca a retomada de atividades presenciais com a autorização das autoridades competentes, segundo as orientações do Plano São Paulo, que é a estratégia do Governo do Estado de São Paulo para vencer a COVID-19, baseado nas recomendações científicas e na saúde, seguindo os seguintes protocolos:

- I. Garantir o distanciamento social de ao menos 1,5 metro, de todos, a todo o momento, sempre com uso de máscara.
- II. Adotar boas práticas de higiene pessoal. Higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do uso de máscaras.
- III. Reforçar a limpeza e higienização de ambientes, aumentando a frequência e utilizando produtos adequados para eliminação do vírus.
- IV. Manter uma boa comunicação sobre os procedimentos vigentes no estabelecimento, garantindo mais adesão às diretrizes adotadas.
- V. Estruturar o monitoramento das condições e saúde garantindo a triagem de sintomas e o acompanhamento de casos suspeitos e confirmados na empresa.
- VI. Outras ações adequadas e necessárias para garantir a segurança dos usuários e aprendizes.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá se inscrever exclusivamente pelo aplicativo São José Viva e acompanhar as etapas de sorteio, resultado, com especial atenção aos prazos de matrícula.

2.1. ETAPAS

PERÍODO	AÇÃO
23/08 a 07/09/2021	Inscrições exclusivamente pelo Aplicativo São José Viva
08/09/2021	Sorteio eletrônico e comunicação do resultado por e-mail
09 a 16/09/2021	Confirmação de matrículas
20/09/2021	Início das oficinas

- a. As vagas são limitadas e serão preenchidas por meio de sorteio eletrônico, que será realizado após o término das inscrições e comunicado aos contemplados pelo e-mail cadastrado no aplicativo.
- b. Cada oficina tem um período de duração e carga horária específico, que deve ser verificado pelo interessado na inscrição, pois não será possível alterar.
- c. Serão canceladas as inscrições em que o inscrito não atenda aos requisitos de idade para participação na oficina pretendida, mesmo após o sorteio.
- d. Os inscritos que não forem contemplados no sorteio devem aguardar a ocorrência de vagas remanescentes que são disponibilizadas até o prazo de 15 dias após início da oficina e serão reabertas as inscrições, mas não há reserva de vagas ou suplência.

- e. O início da oficina será autorizado após completar o preenchimento de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas e caso não complete as vagas será cancelada, podendo ser substituída por outra oficina.
- f. Nenhum resultado será fornecido via telefone, o interessado deverá consultar pelo aplicativo a condição de sua inscrição.

4.2 - MATRÍCULAS

Os sorteados receberão um e-mail emitido pelo aplicativo informando a matrícula e o início das atividades, conforme calendário.

- a. A matrícula será efetivada pelo aplicativo e sem a necessidade de presença do aprendiz ou responsável na unidade.
- b. Caso o sorteado não compareça nas primeiras aulas, após 2 faltas consecutivas perderá a vaga e a mesma será direcionada para vagas remanescentes e as inscrições serão reabertas no aplicativo.
- c. Poderão ser incluídos novos aprendizes nas oficinas até o prazo de 15 dias do início da mesma.
- d. Os participantes declaram-se aptos em relação às condições de saúde necessárias para participação nas oficinas no ato da inscrição. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por comprometimentos de saúde advindos da prática física, portanto é responsabilidade de cada participante o acompanhamento médico necessário.
- e. A atualização de dados contidas no aplicativo é responsabilidade do aprendiz ou responsável legal, principalmente em relação aos contatos do mesmo; telefone e e-mail são informações essenciais, garantindo eficiência na comunicação necessária.
- f. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo se reserva o direito de cancelar ou adiar o início da oficina proposta, caso não haja orientador artístico credenciado ou atribuído para a mesma, ou ainda, se o número de vagas preenchidas for menor que 50% das vagas previstas.
- g. Todas as oficinas oferecidas nesta fase são presenciais, de nível básico e caráter experimental, com duração máxima de 3 meses, portanto, não é exigido conhecimento prévio do aprendiz, sendo efetuada a matrícula após o sorteio.
- h. Não será permitida a participação de pessoas não inscritas nas oficinas, mesmo que seja apenas como ouvintes.

4.1 - DAS OFICINAS

Os profissionais que ministram as oficinas do Programa Arte nos Bairros são denominados “orientadores artísticos” e os participantes “aprendizes”.

- a. Cada orientador artístico deve reservar um tempo, no início ou fim de cada aula para preenchimento da lista de presença, registro das atividades do dia de oficina e comunicado aos aprendizes.
- b. A frequência dos aprendizes em qualquer atividade realizada, relacionada a oficina, será registrada pelo orientador artístico no aplicativo São José Viva e acompanhada pelo Coordenador da Casa de Cultura.
- c. O participante que tiver 3 (três) faltas consecutivas e sem justificativa, que deverá ser apresentada na coordenação da Casa de Cultura, terá sua inscrição automaticamente cancelada.
- d. Serão aceitas as seguintes justificativas de faltas: atestado médico, declaração de trabalho ou declaração escolar do próprio aluno, ou ainda, no caso de falecimento de parentes diretos ou colaterais até 2º grau, desde que comprovados por documento oficial e protocolado na Coordenação da Casa de Cultura.



REGULAMENTO Nº 002/ EDITAL Nº 009/P/2021
PROGRAMA ARTE NOS BAIROS
OFICINAS CULTURAIS – MÓDULO PRESENCIAL_ 2021

- e. Caso a turma não permaneça com o mínimo de 50% das vagas previstas, a mesma será cancelada e os aprendizes que permanecerem poderão ser remanejados para outras turmas.
- f. Casos específicos, com justificativa que não se enquadram nas condições deste regulamento, deverão ser avaliados pela coordenação da casa de cultura e encaminhadas à avaliação e aprovação da Coordenação Geral, mas o aprendiz ficará afastado da oficina até decisão final. Caso tenha sido convocado o suplente e não haja mais vagas, o aprendiz que descumpriu o regulamento não poderá retornar.
- g. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo fornecerá por e-mail, certificado de participação nas oficinas em que estiver comprovada a participação do aprendiz em 80% das atividades realizadas, incluindo a apresentação de encerramento.
- h. Os interessados que não receberem o e-mail poderão requerer emissão de declaração de participação, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão da mesma, por meio de requerimento protocolado junto à sede da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- i. Caso solicitada, a declaração somente será emitida se o participante tiver cumprido o mínimo de 80% de frequência do total previsto no projeto, incluindo a apresentação de encerramento.
- j. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se obriga a fornecer material para a realização das oficinas culturais. Caso necessário, os materiais deverão ser solicitados pelo orientador das oficinas aos aprendizes matriculados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Não será realizada Mostra de encerramento destas oficinas.
- b. Todos os envolvidos na realização das oficinas culturais estão subordinados ao cumprimento das regras deste regulamento.
- c. Os participantes concordam, no ato da inscrição, em ceder à Fundação Cultural Cassiano Ricardo, o direito do uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, no país ou exterior, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante as ações, para utilização em divulgação institucional.
- d. Os alunos e demais usuários devem manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades, além de zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis.
- e. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- f. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

Fica eleito o foro de São José dos Campos (SP), como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 19 de agosto de 2021.

WASHINGTON BENIGNO DE FREITAS
Diretor Presidente